



PREFEITURA DO MUNICIPIO SARANDI
SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



Ofício SEJUV - Administrativo nº. 350/2017

Sarandi, 3 julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Walter Volpato
Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito alterações em regime de urgência na **Lei Nº 2035/2013** que teve sua publicação Nº **12168 de 08 de novembro de 2013**, onde se trata do **Conselho Municipal de Cultura**. Segue anexo a proposta para alteração.

Atenciosamente,

Claudio de Souza
Claudio de Souza
Secretário da Juventude,
Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 115/2017 de 01/03/2017

M. 037
OF. 057

Jair Carneiro
Jair Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº 223/2017





PREFEITURA DO MUNICIPIO SARANDI
SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Marechal Deodoro, 1806 – Jardim Independência
Telefone: (44) 3126-1931 / (44) 3126-9528
Email: juventude.sarandi@gmail.com



Proposta de alteração da Lei Nº 2035/2013

1 - Em reunião realizada no dia 22 de junho de 2017 às 13h30min horas nas dependências do Centro Cultural Irmã Antona (Casa da Cultura) entre: GRC/ Assessoria Municipal dos conselhos/ Departamento de Cultura/Secretaria Municipal da Juventude, chegou ao consenso que precisamos fazer algumas alterações em regime de urgência na Lei Nº 2035/2013 que teve sua publicação Nº 12168 de 08 de novembro de 2013.

Destacamos os Artigos:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador nos termos desta Lei.

Obs: Este Art. 1º está em desacordo com o Art. 3º, sito, no Art. 1º especifica que o conselho é constituído de forma paritária, sendo que no Art. 3º apresenta uma ordem ímpar?

Propomos que se faça um ajuste na paridade, que eleva de nove membros para 10 membros de cada. Sendo 10 governamental e 10 da sociedade civil organizada.

Ficando a redação do Art. 3º da seguinte forma;

Art. 3º - O Conselho será integrado por 20 representantes titulares e suplentes, sendo distribuídos da seguinte forma: O Presidente, 10 (dez) representantes da sociedade civil e seus suplentes escolhidos em assembléia, exceto o representante da Associação Comercial e Empresarial de Sarandi que o fará por indicação e por 10(dez) representantes do Poder Público. Nomeados pelo Prefeito, bem como seus suplentes, sendo distribuídos da seguinte forma:

I – O Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente:

II – 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 02 (dois) membros selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal. De livre escolha do Prefeito.
- b) 01(um) representante entre os Diretores das Escolas Estaduais de Sarandi;
- c) 01(um) representante entre os Diretores das Escolas Municipais de Sarandi;
- d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi;
- f) 01(um) representante entre os funcionários de carreira da SEJUV – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, que sirva à Divisão de Cultura;
- g) 01(um) representante entre os funcionários que servem à Secretaria Municipal da Fazenda;
- h) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – 10(dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, ficando estes membros assim estabelecidos:

- a) 01(um) representante de teatro;
- b) 01(um) representante das Artes plásticas, artes visuais e artesanato;
- c) 01(um) representante de áudio Visual;
- d) 01(um) representante da Dança;





PREFEITURA DO MUNICIPIO SARANDI
SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Marechal Deodoro, 1806 – Jardim Independência
Telefone: (44) 3126-1931 / (44) 3126-9528
Email: juventude.sarandi@gmail.com



- e) 01(um) representante de literatura, livro e leitura;
- f) 01(um) representante de Música;
- g) 01(um) representante das Manifestações populares, tradicionais, ou circo;
- h) 01(um) representante do Patrimônio histórico, cultural, material ou imaterial e memória;
- i) 01(um) representante da ACIS – Associação Comercial e Industrial de Sarandi;
- j) 01(um) representante de Manifestação Folclórica Municipal.

Ressaltamos, precisamos destas alterações o mais rápido possível, para que possamos realizar o 1º Simpósio Cultural de Sarandi.

